



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 61
Jessica

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A ONG MÃOS E PATAS DE NAVIRAÍ.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Saúde para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Meio Ambiente e a **ONG MÃOS E PATAS**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Meio Ambiente e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à defesa de animais que precisam de assistência, com a **ONG MÃOS E PATAS**.

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de repasse de recursos financeiros à **Conveniada**, para ser aplicado na realização de atividades de resgate de animais de rua doentes ou em situação de risco, verificação de denúncias de maus tratos contra animais, manutenção dos lares provisórios, esterilização, vacinação e doação dos animais recolhidos, aquisição de medicamentos e para realização de atividades de educação ambiental.

2- O Município de Naviraí, não dispõe de local adequado para abrigar animais de rua ou em situação de risco, ou pessoal para atendê-los. A ONG dispõe de lar provisório que serve de lar para os animais recolhidos e voluntários que prestam assistência a esses animais, justificando assim a celebração de convênio com a referida entidade que busca oferecer esse tipo de serviço.

3 - Os serviços oferecidos pela **ONG MÃOS E PATAS** e possibilita o atendimento aos animais que se encontram em situação de fragilidade e vulnerabilidade, sem assistência à saúde e alimentação.

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em aumento de animais abandonados, impedindo assim a assistência aos animais através de acolhimento, tratamento veterinário, vacinação, esterilização e doação

5- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAÍ/MS, 28 de setembro de 2017.

ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Saúde

Conselho Nacional de Assistência Social, tem a finalidade de promover o acolhimento de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, é previsto para idosos que não dispõem condições para permanecer com a família, por vivenciarem situações de violência, negligência, situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do município, faz-se necessário a destinação deste recurso.

Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **CASA LAR SANTO ANTÔNIO** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº 12.435, de 2011, idera:

"... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"

6- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 27 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Gerente de Assistência Social

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:FDAB11A9

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI
E CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM**

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Saúde para a **DISPENSAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI**, através da Gerência Municipal de Saúde e **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Saúde e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de auxílio as pessoas que sofrem de problemas de dependência química **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM** :

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (alimentação, produtos de limpeza, combustível, energia elétrica).

2- A instituição auxilia na recuperação dos dependentes químicos, visando a restauração da dignidade, da autoestima, bem como dos valores pessoais, familiares e sociais perdidos em decorrência do uso de tais substâncias.

3 - Os serviços oferecidos pela **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde e ainda a dignidade da pessoa humana;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis, podendo colocar em risco a vida de pessoas que precisam de cuidados especiais, bem como todo o tratamento necessário, não podendo ocorrer implicações futuras no tocante a repasses de recursos;

5 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 27 de setembro de 2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA

Gerente de Saúde

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:93B74002

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI
E A ONG MÃOS E PATAS DE NAVIRAI.**

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Meio Ambiente, para a **DISPENSAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI**, através da Gerência Municipal de Meio Ambiente e a **ONG MÃOS E PATAS**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Meio Ambiente e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à defesa de animais que precisam de assistência, com a **ONG MÃOS E PATAS**.

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de repasse de recursos financeiros à **Conveniada**, para ser aplicado na realização de atividades de resgate de animais de rua doentes ou em situação de risco, verificação de denúncias de maus tratos contra animais, manutenção dos lares provisórios, esterilização, vacinação e doação dos animais recolhidos, aquisição de medicamentos e para realização de atividades de educação ambiental.

2- O Município de Naviraí, não dispõe de local adequado para abrigar animais de rua ou em situação de risco, ou pessoal para atendê-los. A ONG dispõe de lar provisório que serve de lar para os animais recolhidos e voluntários que prestam assistência a esses animais, justificando assim a celebração de convênio com a referida entidade que busca oferecer esse tipo de serviço.

3 - Os serviços oferecidos pela **ONG MÃOS E PATAS** e possibilita o atendimento aos animais que se encontram em situação de fragilidade e vulnerabilidade, sem assistência à saúde e alimentação.

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em aumento de animais abandonados, impedindo assim a assistência aos animais através de acolhimento, tratamento veterinário, vacinação, esterilização e doação

5- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 28 de setembro de 2017.

ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Meio Ambiente

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:447F56A1

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
E REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE
NAVIRAÍ - MS**

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Saúde para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Saúde e **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NAVIRAÍ - MS**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Saúde e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de auxílio as pessoas que precisam tratamento de Saúde/Oncológico **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NAVIRAÍ - MS:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (alimentação, despesas de água, energia, telefone, material de consumo, medicamentos, passagens e outros auxílios que se fizerem necessários para os pacientes e familiares que precisam de tratamento médico/oncológico.

2- A instituição auxilia as famílias de pessoas carentes cometidas pelo câncer, que residem no Município e que fazem tratamento em outras localidades, pois o Município não dispõe de hospital ou centro especializado em tratamento oncológico, tendo em vista o grande número de pessoas portadores dessa patologia.

3 - Os serviços oferecidos pela **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVIRAÍ - MS** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis, podendo colocar em risco a vida de

pessoas que precisam de cuidados especiais, bem como todo o tratamento necessário, podendo ocorrer implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 28 de setembro de 2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:D57DF050

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE
NAVIRAÍ - MS**

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Administração e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Administração e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear despesas a serem realizadas com **SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO**, tais como: aquisição de peças para reposição, serviço de mão de obra para manutenção e reparos em viaturas oficiais, aquisição de pneus, combustível, lubrificante, material de consumo, material de expediente, informática, limpeza, gêneros alimentícios e materiais utilizados em projetos diversos, serviços de reparos em instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas e de comunicações.

2- O auxílio financeiro para ações conjuntas de diversos órgãos estaduais, objetiva o desenvolvimento de **SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA NO TRÂNSITO**. Com a expansão do perímetro urbano e conseqüentemente o aumento da população, a violência tem aumentado demasiadamente, exigindo dos diversos órgãos estaduais e municipais, ações mais amplas e ostensivas no sentido de proporcionar segurança e melhor qualidade de vida a todos municípios.

3 - Os serviços oferecidos pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS** são essenciais a todos os Municípios, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à segurança dos cidadãos;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, a segurança e vidas de pessoas;

5- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo